



LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de Setembro - Regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia.

Portaria n.º 422/2004 de 24 de Abril - Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos.

PRINCIPAIS INFRAÇÕES

- Falta de licença ou de registo, nos cães perigosos e potencialmente perigosos.
Coima 500 a 5000 euros
- Falta de seguro de responsabilidade civil
Coima 750 a 5000 euros

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA (MICROCHIP)



quartas-feiras
09h00m - 12h30m

**GABINETE MÉDICO
VETERINÁRIO MUNICIPAL**
MERCADO MUNICIPAL DE TÁBUA



E. veterinario@cm-tabua.pt

T. 235 410 340



SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS



**CÃES PERIGOSOS
&
POTENCIALMENTE
PERIGOSOS**

CÃO POTENCIALMENTE PERIGOSO

Aquele que, devido ao seu comportamento agressivo ou tamanho e potência da mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os das seguintes raças ou seus cruzamentos:

- Fila brasileiro
- Pit bull terrier
- Dogue argentino
- Rottweiler
- Tosa Inu
- Staffordshire Terrier
- Americano
- Staffordshire Bull Terrier

CÃO PERIGOSO

- O que mordeu, atacou ou provocou lesão a pessoa;
- O que feriu gravemente ou matou outro animal, fora da propriedade do detentor;
- O que foi declarado pelo detentor, na junta de freguesia, como tendo carácter e comportamento agressivos;
- O que tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais, devido ao seu comportamento agressivo.

CONDIÇÕES PARA POSSE

O detentor destes cães tem de ser maior de 16 anos. É obrigatório possuir 1 licença especial, obtida anualmente, na junta de freguesia da área de residência.

Para isso é necessário:

- Que o canídeo tenha a **vacina antirrábica** válida;
- Que o animal esteja identificado com **microchip**, colocado por médico veterinário;
- Ter **seguro de responsabilidade civil** para o animal (capital mínimo de 50.000 Euros);
- Ter **registo criminal do detentor** (anual);
- Entregar **termo de responsabilidade** onde se declara conhecer a legislação, ter medidas de segurança no alojamento e historial de agressividade do animal;
- **Esterilizar o animal**, exceto se este estiver inscrito em Livro de Origens oficialmente reconhecido.

CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO

- O uso de açaímo é obrigatório;
- É obrigatório circular na via pública com trela curta, até 1 metro, fixa a coleira ou peitoral;
- O proprietário deve fazer-se acompanhar da licença de detenção, quando se desloca com o animal;
- Os canídeos não podem circular sozinhos na via pública, sob pena de recolha.

CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO

É obrigatório adotar medidas de segurança reforçadas nos alojamentos, para evitar a fuga dos animais e a possibilidade de eles poderem colocar em risco a segurança de pessoas, outros animais ou bens, nomeadamente através de:

- Vedações com pelo menos 2 m de altura;
- Espaçamento máximo de 5 cm entre o gradeamento ou entre este e os portões ou muros.

É obrigatório afixar no alojamento, em local visível o **aviso de presença** do animal.

